

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
<b>LICITAÇÕES</b> .....	<b>1</b>
<b>SINDICÂNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DECRETOS</b> .....	<b>1</b>
<b>LEI</b> .....	<b>4</b>

## EDITAIS

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA O EVENTO "FESTA SÃO JOÃO 2024".

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 22/05/2024 às 09h00min.

**ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS**  
Chefe do Setor de Licitações, em substituição

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
Diretor do Depto. de Administração

## SINDICÂNCIA

#### Processo: 15.733/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 15.733/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

## SECRETARIA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.704, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Oficializa o Regulamento do 17º Concurso de Cartuchos de Doces Juninos de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 17º Concurso de Cartuchos de Doces Juninos, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **17º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

#### **REGULAMENTO**

Art. 1º - O 17º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS", realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

Art. 2º - A participação no Concurso "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS" é permitida a pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas de 08 de maio de 2024 a 14 de junho de 2024, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa, nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista - SP.

Art. 4º - Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 5º - A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

Art. 6º - Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

Art. 7º - A entrega dos cartuchos que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 21 de junho de 2024, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa, nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no Pavilhão do Taterçal, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 24 de junho de 2024, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Art. 8º - Serão escolhidos 04 (quatro) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- O mais bonito – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais criativo – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais gostoso – R\$ 500,00 e troféu;
- O mais tradicional – R\$ 500,00 e troféu.

§ 1º - O "Cartucho Consagração Pública" será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu.

§ 2º - Os Cartuchos mais bonito, mais criativo, mais tradicional e mais gostoso serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º - Após a realização da Festa de São João 2024, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

Art. 9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irratável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

Art. 11 - Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2024.

**ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS**  
Diretora Departamento de Turismo

#### **DECRETO Nº 7.705, DE 08 DE MAIO DE 2024**

*"Oficializa o Regulamento do 14º Concurso de Dança Junina Com Crianças Nascidas nos Anos de 2018, 2019 E 2020 de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2024".*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 14º Concurso de Dança Junina Com Crianças Nascidas nos Anos de 2018, 2019 E 2020, a ser realizado no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **14º CONCURSO DE DANÇA JUNINA COM CRIANÇAS** **NASCIDAS NOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020**

#### **REGULAMENTO**

O 14º Concurso de Dança Junina Com Crianças Nascidas nos Anos de 2018, 2019 E 2020 de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João 2024, dia 24 de junho de 2024, a partir das 16h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo em São João da Boa Vista.

#### **Participação**

Art. 1º - Poderão se inscrever nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2024, no Departamento de Educação das 7h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes NASCIDOS NOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020 (1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único - Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável maior de 18 anos.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

#### **Pontuação e Julgamento**

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) Precisão rítmica do grupo;
- b) Harmonia do conjunto;
- c) Adequação da música escolhida para acompanhamento;
- d) Figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora da Festa de São João 2024.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

#### **Premiação**

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféu para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 700,00 e troféu;
- 2º lugar – R\$ 450,00 e troféu;
- 3º lugar – R\$ 350,00 e troféu.

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – Precisão rítmica;
- II – Harmonia;
- III – Figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2.024.

**ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS**  
Diretora Departamento de Turismo

#### **DECRETO Nº 7.706, DE 08 DE MAIO DE 2.024**

*“Oficializa o Regulamento do 2º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2024”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 2º Concurso de Fotografia, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

##### **Regulamento**

Art. 1º - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 2º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O 2º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista é promovido pelo Departamento de Turismo.

Art. 3º - O 2º Concurso de Fotografia de São João da Boa Vista contempla o seguinte tema geral: “SÃO JOÃO: 200 ANOS DE HISTÓRIAS”.

Art. 4º - O concurso é aberto para todas as pessoas maiores de 18 anos. Podem se inscrever profissionais e fotógrafos amadores, desde que as fotos sejam registradas no Município de São João da Boa Vista.

Art. 5º - As inscrições são gratuitas, e devem ocorrer por meio presencial no Departamento de Turismo, situado na Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, de 08 de maio de 2024 a 14 de junho de 2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.1. O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria;

5.2. Não poderão participar do concurso membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora;

5.3. As inscrições são gratuitas, e serão limitadas a inscrição de 02 (duas) fotos por participante;

5.4. Os participantes devem inscrever uma fotografia por vez. Caso queiram enviar mais de uma fotografia, devem preencher uma inscrição para cada;

5.5. As fotografias deverão ser inéditas e originais;

5.6. Apenas serão aceitas imagens que fazem alusão a prédios, monumentos, paisagens, personalidades, tradições, cultura sanjoanense;

5.7. As fotografias não poderão ser oriundas de nenhum tipo de montagem, bem como não poderão conter retoque. A imagem poderá ser reenquadrada digitalmente, desde que após processada seu tamanho respeite o limite mínimo estabelecido;

5.8. As fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;

5.9. Não serão aceitas inscrições de trabalhos que contenham conteúdo pornográfico ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso de menores ou qualquer situação que viole as leis brasileiras e os direitos humanos.

Art. 6º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade;
- Composição fotográfica;
- Qualidade artística;
- Relevância e qualidade em relação ao valor socioambiental expresso na fotografia.

Art. 7º - A entrega das fotos que deverá ser feita em um envelope etiquetado com o nome do participante, deverá ser feita até o dia 19 de junho de 2024, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa, nº 41, Centro, até as 16h00, impressa no tamanho 15cmx21cm e também devem ser entregues em formato digital JPG de alta resolução em um CD, DVD ou pendrive. As fotografias ficarão expostas no Anfiteatro Eugênio Simões Matias, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 24 de junho de 2024, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Parágrafo único – O conteúdo do envelope não será devolvido ao inscrito, portanto, tanto a fotografia impressa quanto a mídia digital ficarão em poder do Departamento de Turismo.

Art. 8º - Serão escolhidas por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, as 3 (três) melhores fotos, de acordo com o especificado abaixo:

- 1º Lugar – R\$ 400,00 e troféu;
- 2º Lugar – R\$ 300,00 e troféu;
- 3º Lugar – R\$ 200,00 e troféu.

§ 1º - A “Fotografia Consagração Pública” será escolhida pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

§ 2º - As fotografias de 1º ao 3º colocado serão escolhidas por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, no dia 24 de junho de 2024 às 18h30, tendo um único vencedor para cada categoria (1º, 2º e 3º lugar), através de portaria, e também será feita a apuração dos votos para a escolha da fotografia consagração popular.

§ 3º - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

§ 4º - Após a realização da Festa de São João 2024, as fotografias passarão a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Turismo de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes, e as mesmas poderão ser utilizadas, com a devida menção de créditos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, nenhuma das imagens enviadas para o concurso será devolvida.

Art. 9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre as fotografias, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor da fotografia.

Art. 11 - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não seja do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser entregue no ato de inscrição, sendo o fotógrafo o responsável legal quanto a este termo.

Art. 12 - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar fotos de sua autoria, sendo expressamente proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa de São João 2024.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2.024.

**ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS**  
Diretora do Departamento de Turismo

### ANEXO I

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

### **2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**“SÃO JOÃO: 200 ANOS DE HISTÓRIAS”**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:
Data de nascimento:

Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail:	
<b>SOBRE A IMAGEM</b>		
Nome da Foto:		
Local de captação da imagem:		
Data aproximada da captação da imagem:		

Assinatura do responsável

FONE: (19) 3631-0313 – [turismo@saojoao.sp.gov.br](mailto:turismo@saojoao.sp.gov.br)

- As fotos do 2º Concurso de Fotografia ficarão em exposição de 22 a 24 de junho de 2024, no Anfiteatro Eugênio Simões Matias no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, durante a Festa de São João 2024. Dia 24, às 18h30, serão escolhidas pelos jurados e a premiação será às 21h00 no Palco Principal.

LEI

### **LEI Nº 5.274, DE 08 DE MAIO DE 2.024**

*“Autoriza o município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.”*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### **LEI :**

Art. 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina,

Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de junho de 2024.

Art. 2º - Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;
- b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso e o mais tradicional);
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o cartucho Consagração Pública;
- f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;
- g) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;
- h) R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;
- i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a fotografia Consagração Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

---